



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0007241-23.2020.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE BIBLIOTECA, EDITORAÇÃO E ARQUIVO
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação. Art.25, I, Lei nº 8.666/1993

Decisão nº 2364 / 2020 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 1762 (0770706), complementado pelo Parecer nº 1802 (0774232), além de toda a instrução ora efetivada, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (0776489), e **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, a contratação direta da empresa PROQUEST LATIN AMERICA SERVICOS E PRODUTOS PARA ACESSO À INFORMACAO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 05.775.256/0001-94, para prestação de serviço de suporte operacional ao Sistema de Automação de Bibliotecas - ALEPH, de acordo com as especificações do Termo de Referência (0744127), devidamente aprovado pela Secretária Judiciária (0747634) e pelo Secretário de Administração (0748391) deste Tribunal, pelo valor anual total de **RS6.033,11 (seis mil trinta e três reais e onze centavos)**, conforme proposta comercial (0744812).

Sendo assim, lastreado ainda na fundamentação da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, que, na forma do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, aprova, em face de sua regularidade jurídica, a minuta do respectivo contrato (0773939), determino a remessa dos autos à Secretaria de Administração, para as providências que se fizerem necessárias à realização da contratação decorrente da presente Decisão.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 03/10/2020, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0777026** e o código CRC **01C52604**.